



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LEI Nº 965 DE 12 DE MAIO DE 2015.

Autoriza a criação do **Cargo de Assessor Jurídico do RPPS – CC 5**, no Quadro de Cargos em Comissão, e altera o Art. 21 da Lei Municipal Nº 700 de 27 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a criação do Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO RPPS – CC 5**, no Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, alterando o Art. 21 da referida Lei, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“**Art. 21º** - [...]”

Nº de Cargos	Denominação	PADRÃO	Valor
01	Assessor Jurídico do RPPS	CC 5	R\$ 2.546,33

Art. 2º - As atribuições do Cargo de Assessor Jurídico do RPPS, bem como as condições de trabalho, requisitos para provimento e recrutamento, constam no Anexo desta Lei, que passa a fazer parte do Anexo II da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei estão adequadas ao § 3º do art. 13º da Lei Municipal nº 452 de 26 de junho de 2006, que trata da composição e do limite de despesas custeadas pela taxa de administração do RPPS.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 - FUMPREVS

01 - FUMPREVS

2.071 – Manutenção do FUMPREVS

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores

3.3.90.13 - Obrigações Patronais

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 12 de maio de 2015.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12 de maio de 2015.

Jardel Ibeiro Cardoso

Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

ANEXO A LEI Nº 965 DE 12 DE MAIO DE 2015.
(Parte integrante do Anexo II da Lei 700/2010)

QUADRO: PERMANENTE DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO: Assessor Jurídico do RPPS – CC 5

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assessoria jurídica administrativa e previdenciária ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barros Cassal – FUMPREVS.

Descrição Analítica: Propor, acompanhar e instruir processos administrativos, judiciais e junto ao TCE-RS; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica; prestar informações de forma verbal ou por escrito aos segurados do FUMPREVS, orientar despachos do Prefeito Municipal quando referentes a questões previdenciárias; assessorar e orientar o Conselho Municipal de Previdência, sempre que solicitado pelo Presidente; representar o FUMPREVS judicialmente ou perante o TCE-RS; orientar o deferimento e a publicação de atos legais de concessão de Benefícios Previdenciários do FUMPREVS. Prestar contas de suas atividades, jurídicas e administrativas, ao Conselho Municipal de Previdência periodicamente; orientar, supervisionar e assessorar atos administrativos; executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho: Carga Horária de 20 horas semanais, não sujeita ao controle de horários.

Permanecer à disposição da administração do FUMPREVS na medida de sua necessidade. Os honorários de sucumbência a serem pagos pela parte adversa do município, e fixados pelo juiz farão parte da remuneração do procurador constituído.

Requisitos para provimento:

Idade: Mínima de 21 anos

Habilitação para o exercício da profissão de Advogado válida para todo o território nacional



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação a critério do chefe do poder executivo